



UEA

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROJETO BÁSICO PARA:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão de conteúdo informativo da Universidade do Estado do Amazonas – UEA em canais digitais de televisão e rádio, do sistema de transmissão/retransmissão aberta, pelo período de 12 (doze) meses.



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão: Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

N.º do CNPJ: 04.280.196/0001-76

Endereço: Avenida Djalma Batista nº 3578 - Flores

Cidade: Manaus

UF: AM

CEP: 69050-030

DDD/Telefone: (92) 3646-7170

2. OBJETO

Contratação de serviços contínuos de transmissão de conteúdo informativo da Universidade do Estado do Amazonas – UEA em canais digitais de televisão e rádio, do sistema de transmissão/retransmissão aberta, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, para a capital e municípios do interior do estado, por um período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Trata-se da contratação de serviços contínuos de transmissão de conteúdo informativo da Universidade do Estado do Amazonas – UEA em veículos dos sistemas abertos de televisão e rádio, no quantitativo estimado mensal de 260 (duzentos e sessenta) transmissões/informativos de 60 (sessenta segundos) cada, no mínimo, em vídeo e áudio, de acordo com o seguinte requisito, por espécie de veículo;

- a) serviços de transmissão distribuídos, no mínimo, em 30% (quarenta por cento) das emissoras e/ou retransmissoras de televisão aberta com canal digital, e, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das emissoras e/ou retransmissoras de rádio FM (modulação em frequência), com sede na cidade de Manaus, homologadas e concessionadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Estado do Amazonas, conforme o relatório do Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD/ANATEL.

3.2 O objeto deste projeto básico deverá observar o quantitativo de distribuição máxima, por tipo de veículo, em 140 (cento e quarenta) veiculações em emissoras e/ou retransmissoras de televisão aberta com canal digital, 120 (cento e vinte) veiculações em emissoras e/ou retransmissoras de rádio FM (modulação em frequência), divididos durante um período de execução mensal, conforme detalhamento constante deste projeto básico.

3.3 Para fins de determinação do percentual indicado na alínea “a” do subitem 3.1, excluem-se as emissoras e/ou retransmissoras de televisão aberta com canal digital e de rádio FM (modulação em frequência) de natureza pública, assim consideradas, aquelas que tenham

como controlador majoritário órgão ou entidade que integre a Administração Pública, visto a possibilidade de contratação direta na forma da Lei nº 8.666/1993.

3.4 Os serviços de transmissão com as emissoras e/ou retransmissoras de televisão aberta e/ou rádio FM, indicadas conforme a alínea “a” do subitem 3.1, deverá incluir, no mínimo, duas emissoras e/ou retransmissoras de televisão aberta e/ou rádio FM que possuam alcance em, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos municípios do Estado do Amazonas, sendo que todas deverão possuir alcance em toda a extensão do município de Manaus/AM.

3.5 Nos serviços de transmissão com as emissoras e/ou retransmissoras de televisão aberta e/ou rádio FM, indicadas conforme a alínea “a” do subitem 3.1, deverá ser observada a diversificação dos veículos, de acordo como os perfis de público-alvo e a proporção de programação de conteúdo eminentemente local/regional, assim como, no mínimo, um veículo de rádio de perfil prioritariamente jornalístico e informativo.

3.6 As transmissões/informes em vídeo e áudio ocorrerão por meio de sinal digital, pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) segundos para cada transmissão/informe em emissora e/ou retransmissora de televisão aberta e/ou rádio FM.

3.7 A contratação de serviços de transmissão de conteúdo informativo da Universidade do Estado do Amazonas - UEA em veículos dos sistemas abertos de televisão e rádio envolvem os seguintes serviços, todos relacionados aos eventos, ações e posições pública da UEA.

- a) Veiculação de conteúdos informativos em vídeo e áudio;
- b) Gravações de vídeos e transmissões de eventos e atividades públicas;
- c) Captação de imagem e áudios, locução e realização de entrevistas;
- d) Edição, finalização e apresentação de material jornalístico para tv e rádio;
- e) Organização de arquivo do conteúdo informativo e jornalístico construído em vídeo e áudio; e
- f) Estudo e indicação técnica para a definição da estratégia de programação, estrutura, formato, tempo de duração, linhas editorial e horários de exibição de cada conteúdo.

3.8. Os eventos, ações e posições públicas da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, mencionados no subitem 3.7, envolvem suas solenidades institucionais, internas e externas - fora da sede da contratante, além das atividades, campanhas e programas relacionados às ações universitárias, e a comunicação de matérias de interesse público, institucionalmente definidas pela Universidade do Estado do Amazonas.

4. JUSTIFICATIVA

A Universidade do Estado do Amazonas - UEA, alinhada à sua política institucional, busca continuamente aprimorar a sua gestão e utiliza seu aparato para otimizar a sistemática administrativa, tornado mais célere e eficiente suas atividades institucionais. Para consecução desse escopo, a Universidade do Estado do Amazonas - UEA necessita estar provida de meios propiciem condições para cumprimento de sua finalidade.

A complexidade dos assuntos relacionados à educação no nível superior, decorrente da própria estrutura da sociedade, acarreta a necessidade de especialização no âmbito da difusão informativa das ações universitárias, que se exterioriza através dos seus diversos órgãos e comissões, e implica à necessidade de planejamento estratégico de comunicação e

posicionamento da marca instituição, bem como a publicação a publicidade dos atos e atividades desenvolvidas em todas as searas.

Para efetivação dessas atividades, a Universidade do Estado do Amazonas - UEA possui unidades de ensino em todos os 62 (sessenta e dois) municípios do estado, necessitando de meios que lhes propiciem o cumprimento de suas finalidades. Neste diapasão, a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, alinhada à sua missão institucional e constitucional, busca continuamente aproximar-se da sociedade e de sua comunidade universitária, em particular, coordenando, provendo, avaliando e implementando ações de oferta do ensino superior em toda extensão do Estado, prestigiando todos os municípios, inclusive os situados em regiões de difícil acessibilidade geográfica.

As diversas atribuições da Universidade do Estado do Amazonas - UEA devem ser objeto de publicidade, de caráter educativo, informativo, ou de orientação social. Predispõem o art. 105, § 6º da constituição Estadual, in verbis: (...) ‘‘ A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou serviços públicos’’ (...).

Neste sentido, a Lei nº 12.527/2011, preconiza em seu art. 3º, que a informação e a publicidade devem ser assegurados como direito fundamental, devendo seguir as seguintes diretrizes(...) ‘‘ I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentes de solicitações; III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e V – desenvolvimento do controle social da administração pública.’’ (...).

Dessa forma, a comunicação é considerada basilar para o conhecimento sobre as ações do setor público, em especial das atividades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, sendo imperiosa para assegurar transparência da área pública, seja no viés educativo ou de divulgação das ações realizadas, devendo ser entendida como parte do exercício da democracia, pautado na transparência e também na prestação de contas.

Em que pese o poder-dever de dar publicidade aos atos e atividades desenvolvidas, a subsunção no caso em apreço encontra vários óbices para que a informação alcance com efetividade todas as regiões do estado. Neste sentido, a Universidade do Estado do Amazonas - UEA busca meios para tornar sua atuação mais transparente e efetiva, coadunando-se ao princípio em destaque, as quais o administrador público e os poderes estatais encontram-se adstritos.

O presente projeto básico refere-se à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão de conteúdo informativo da Universidade do Estado do Amazonas, em diversas plataformas de informações como em canais digitais de televisão e rádio, do sistema de transmissão aberta.

Os serviços de transmissão possuem caráter auxiliar e instrumental, envolvendo a execução de atividades de apoio técnico na área de comunicação com a imprensa entre outros, desenvolvimentos de ações de transmissão, gravação e finalização das transmissões da TV e

Rádio, com informações de conteúdo educacional ou informativo, oferecendo substancialmente o acesso a informação concernente a atividade-fim da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Noutra acepção a pretensa contratação terá caráter suplementar, destacando a política de desenvolvimento da imagem institucional da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e posicionamento da marca da instituição, reforçando os investimentos em *branding* (ou gestão da marca), criação, transmissão e percepção de valor positivo pela comunidade universitária e pela sociedade em geral.

Por meio da contratação desses serviços, a UEA promoverá ações de comunicação balanceada entre os diversos meios de transmissão de comunicação, com abrangência e alcance específico de cada veículo de comunicação, seja na capilaridade e profundidade do rádio, e na impulsão e alcance da televisão, possibilitando que a Universidade do Estado do Amazonas possa levar o conhecimento de suas ações para todos os segmentos da sociedade.

Ademais, sopesa-se que os veículos de comunicação são plataformas de transmissão sem os quais, certamente, se perderia o alcance em larga escala da sociedade, maculando a essencialidade do direito à informação, basilar para o pleno exercício da democracia, no viés da cidadania, direito de todos.

Dessa forma, a divulgação das ações e informações institucionais por meio da transmissão em rede aberta favorece o acesso às atividades-fim da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, adequando-se as ações eficazes de comunicação, dando publicidade às campanhas educacionais, a conteúdos informativos em geral, ou aos valores da própria instituição, ademais, favorece a atuação responsável e cria um elo com o cidadão.

Destarte, o princípio da publicidade se insere como mais um instrumento na busca da eficácia administrativa e contribui para o alcance dos adjetivos colacionados, ampliando a divulgação dos programas e atividades desenvolvidos pela Universidade do Estado do Amazonas. Ressalta-se ainda, que com essas ações de transmissão de conteúdos institucionais, poderão ser alcançados os sessenta e dois municípios do Estado do Amazonas, ante a amplitude da contratação e seus meios de atuação.

A decisão por adotar esse modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão. Pondera-se ainda, que as condições delineadas neste projeto básico evitam a ausência de informação das atividades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, implicando ainda no efetivo alcance de suas missões institucionais.

Destarte, o esforço em aprumar a conduta desta administração à modernização e atualidade dos meios de informação se coaduna aos princípios norteadores da eficiência, publicidade, cidadania, prestação de contas e do acesso a informação, trazendo benefício de toda ordem, e democratizando as informações sobre as ações institucionais da UEA que, no momento, não dispõe de qualquer contrato para absorver a presente demanda.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá transmitir o conteúdo informativo em canais digitais de televisão e rádio, do sistema de transmissão aberta, nos dias, horários, tamanhos e formatos, aprovados pela fiscalização da contratante, com os ajustes operacionais, se necessários, a serem realizados pela contratada.

5.2 A contratada deverá realizar a indicação técnica para a definição da estratégia de programação, estrutura, formato, tempo de duração, linha editoriais, e horários de exibição de cada conteúdo, cabendo à fiscalização da contratante a decisão final.

5.3 A grade de programação contará com um número mínimo de transmissões de conteúdos educativos, solenidades e outros eventos institucionais de caráter permanente ou temporário, a serem definidas, tecnicamente, pelo contratante.

5.4 Em caso de ocorrer a necessidade de transmissões ao vivo, o conteúdo a ser exibido deverá seguir às orientações da fiscalização da contratante, previamente delimitadas quanto à exploração da temática em escala de relevância para a UEA.

5.5 Toda a estrutura de tecnologia, equipamentos físicos e profissionais, necessária à transmissão de cada conteúdo, ficará a cargo da empresa contratada, sem nenhum ônus adicional à contratante, inclusive quando da modificação de padrões tecnológicos de transmissão ou de equipamentos, advindos de condições mercadológicas ou legais.

5.6 As atividades de gravação, captação, edição, finalização, organização e transmissão de cada conteúdo serão realizadas sob a supervisão técnica de fiscalização da contratante, a qual caberá à aprovação de cada produto final a ser veiculado.

5.7 As atividades de edição, finalização e ajustes técnicos e/ou operacionais do conteúdo deverão ser desenvolvidas nas instalações da contratada, obrigando-se essa a dispor de profissionais especializados e tecnologias adequadas para a plena execução dos serviços.

5.8 A fiscalização da contratante, a depender do material a ser veiculado, poderá requisitar à contratada a alocação de legendas ocultas e/ou interpretação em libras no conteúdo produzido.

5.9 A fiscalização da contratante poderá determinar adequações nas especificações e requisitos técnicos para as transmissões, primordialmente quando da modificação de padrões tecnológicos de transmissão ou de equipamentos, advindos de condições mercadológicas ou legais.

5.10 A fiscalização da contratante poderá indicar os ajustes técnicos e operacionais necessários para a edição e finalização do conteúdo, a qual caberá a contratada providências par os ajustes requisitados.

5.11 Caso o material ajustado não seja aceito pela contratante, devido a falhas de ordem técnica, quantitativa ou outro motivo de responsabilidade da contratada, deverão ser produzidos novos conteúdos até a obtenção do resultado desejado, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, não se admitindo a cobrança adicional por tais serviços.

5.12 Definida a grade de programação de conteúdo pela contratante, após indicação técnica da empresa contratada, essa deverá garantir o cumprimento das datas e prazos estabelecidos para as transmissões/informes nas plataformas determinadas.

5.13 Em caso de alterações na grade de programação, em virtude de problemas de ordem técnica na transmissão ou caso fortuito ou força maior, a contratada deverá justificar a contratante, em até duas horas, sob pena de aplicação de penalidades.

5.14 O quantitativo mensal estimativo de 260 (duzentos e sessenta) transmissões/informes de conteúdo em vídeo e áudio, deverá ser distribuído equitativamente entre os canais digitais de televisão e rádio, do sistema de transmissão aberta.

5.15 As transmissões/informes de conteúdo nos canais digitais de televisão e rádio, do sistema de transmissão aberta, serão distribuídos equitativamente em todos os dias da semana, e no período do dia compreendido entre 07h e 22h, a serem definidos, estrategicamente, pela contratante, após indicação técnica da contratada.

5.16 As transmissões/informes de conteúdo em vídeo e áudio, por período mensal, contarão com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do quantitativo total de produções originais, salvo outro parâmetro, superior ou inferior, a ser determinado pela contratante para o mês em referência, após análise técnica.

5.17 Os conteúdos em vídeo e áudio deverão permanecer, em regra, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias ou outro, excepcionalmente estabelecido, de forma técnica, pela contratante.

5.18 Em caso de erros de conteúdo ou de ordem técnica na transmissão ocasionada pela contratada, independentemente de aprovação pela contratante, aquela deverá publicar informes retificados do conteúdo equivocado ou retirar o conteúdo que estiver postado, em até 12 horas, contados da própria verificação ou notificação da contratante, sem prejuízo de responsabilização pelas falhas ocorridas.

5.19 No caso de subitem anterior, a contratada deverá retransmitir novo conteúdo informativo livre dos vícios identificados, em até 72 (setenta e duas) horas da retirada do material com erros e/ou falhas, no mesmo horário e formato determinados originalmente, relatando por escrito a contratante.

5.20 A empresa contratada deverá organizar em arquivos todos os conteúdos informativos de vídeo e áudio transmitidos a cada mês, e encaminhá-los para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do período mensal de referência.

5.21 A contratada deverá atender todas as solicitações da contratante, referentes à cópia de conteúdo informativos em vídeo e áudio transmitidos, durante todo o período do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.22 Os funcionários da contratada que precisarem realizar parte dos serviços de gravação, captação e transmissão de conteúdo na sede da contratante, deverão se apresentar uniformizados e com crachá de identificação da contratada.

5.23 Qualquer incidente que comprometa os serviços contratados, além dos especificados com seus prazos neste instrumento, deverá ser informado pela empresa contratada à contratante em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido do fato.

5.24 A contratante, sob nenhuma hipótese, nem mesmo subsidiariamente, responderá por obrigações e/ou por ações judiciais de qualquer natureza, decorrentes dos compromissos assumidos pela empresa contratada, inclusive com terceiros.

5.25. Exceto quando houver prévia e expressa autorização de contratante, é vedado à contratada divulgar, por qualquer meio diferente dos especificados neste instrumento, material produzido em decorrência da contratação, primordial para efeito de propaganda comercial da contratada.

5.26. A empresa contratada, conforme autorização da contratante, poderá centralizar ou descentralizar os serviços, no todo ou em parte, desde que se trate de pessoas jurídicas e que ofereçam serviços na área de comunicação e/ou jornalismo com capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.27. No caso do subitem anterior, não se poderá alterar o veículo de comunicação contratado, salvo na hipótese decorrente de fato superveniente que impossibilite a execução do serviço, e previamente aceito pela contratante, sem ônus pra essa, atendida todas as condições exigidas por este instrumento.

5.28. O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, contudo, a contratante UEA prorrogá-lo ou rescindi-lo, nesse caso, a qualquer momento, nos termos da Lei nº.8.666/1993.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GRANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento, sem prejuízo de outras determinadas pela fiscalização da contratante, caso necessárias para o eficaz cumprimento das obrigações pactuadas em contratos.

6.2 O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, no ato da entrega do relatório contendo o arquivo com o conteúdo produzido e transmitido, além das informações quanto a data, horário, formato, tempo, alcance, audiência, quantidade de visualizações e outras pertinentes a transmissão/informe, se disponíveis; e definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos serviços com a especificação constante neste instrumento, além da análise técnica de qualidade do material transmitido, tendo como parâmetro as normas e boas práticas em comunicação nacionais e internacionais, e expressa aceitação.

6.3 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada, por eventuais vícios não identificados até a data do recebimento ou por disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, cabendo a contratada sanar, a qualquer momento, quaisquer irregularidades detectadas, inclusive por meio de retificações a serem publicadas, sem ônus para a contratante.

6.4 Qualquer conteúdo transmitido será recusado inteiramente, caso seja entregue em desconformidade com as especificações e condições constantes neste instrumento.

6.5 No caso de serviço recusado, conforme subitem anterior, esse não poderá ser faturado pela empresa contratada.

6.6 Para fins de faturamento mensal, a aceitação dos conteúdos transmitidos serão considerados unitariamente, condicionados os recebimentos definitivos a comprovação de todos os requisitos mínimos determinados neste instrumento, e na fiscalização da contratante UEA.

6.7 Cabe a fiscalização da UEA, responsável pelo acompanhamento dos serviços a adoção das providências que se fizerem necessárias ao pleno atendimento do contrato, podendo, inclusive, sustar a execução dos serviços ou não recebê-los, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida, além de relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução.

6.8 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos conforme as especificações e requisitos mínimos constantes nesse instrumento, além da observância das normas e boas práticas em comunicações nacionais e internacionais. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito ou vício que afete os serviços contratados.

6.9 As atividades corretivas são parte integrante da garantia de fornecimento do serviço exigido devendo, portando, ser prestadas durante todo o período do contrato, e ocorrerá a expensas da contratada, consubstanciando-se na execução de procedimentos destinados a retificar o fornecimento dos serviços, nos termos requisitados pela contratante.

6.10 Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, a fiscalização do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.11 O custo de garantia de cada serviço nos moldes exigidos por este instrumento deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

6.12 Em caso de danos à imagem ou honra da contratante UEA ou de seus servidores, causados pela transmissão indevida, durante o período contratual, deverá a contratada assumir todos os ônus, de forma a prover a reparação civil correspondente.

6.13 A contratada se obriga, mediante cláusula de confidencialidade, a não divulgar a terceiros ou mesmo em repartições da própria contratada, a natureza do trabalho, dados técnicos e/ou outras informações relevantes a que tiver acesso em função de suas atividades pela execução do contrato.

7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação dos serviços que integram o objeto deste projeto básico será indicado nos termos de pesquisa de preços em mercado, considerando a natureza técnica dos serviços, e contratos similares celebrados com outros órgãos públicos, o qual comporá o

devido processo administrativo de contratação, conforme exigido pela Legislação que rege a matéria.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços, de forma a assegurar o perfeito e concreto cumprimento do ajuste.

8.2 O Gestor Superior da UEA fará a designação de servidores da UEA que atuarão como representantes da Administração, e serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser gerado pela contratação do objeto deste instrumento no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, por meio de Portaria específica para este fim.

8.3. Cabe à fiscalização, certificar e aprovar a regularidade dos serviços, assim como solicitar que a contratada corrija eventuais impropriedades encontradas durante a execução, bem como, os que apresentam desconformidade com as especificações constantes neste instrumento.

8.4. A verificação de adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento e nas normativas legais e regimentais, além das normas técnicas e boas práticas nacionais e internacionais que incidem sobre a realização do específico serviço.

8.5. A fiscalização da contratante UEA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. A fiscalização de que trata esta sessão não exclui nem reduz a responsabilidade total da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou imperfeição técnica.

8.7. A fiscalização será responsável por atestar a fatura e documentos comprobatórios anexos fornecidos pela empresa contratada, desde que cumpridos os requisitos contratuais, legais e normativos, bem como as especificações deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE UEA

Afora as que venham a ser acrescentadas em termo de contrato ou que decorram da natureza da avença, caberão à contratante as seguintes obrigações:

9.1. Proporcionar à empresa contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, verificando a conformidade da execução do objeto e de outras obrigações da contratada.

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando a conformidade dos serviços recebidos.

9.4. Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida durante a execução dos serviços, diligenciado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis.

9.5. Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto.

9.7. Promover os pagamentos mensais, nos termos regidos pela legislação, após apresentação de requerimento e nota fiscal/fatura, em conjunto com a documentação exigida e o atesto da fiscalização do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Afora as que venham a ser acrescentadas em termo de contratos ou que decorram da natureza da avença, caberão à contratada as seguintes obrigações:

10.1. Executar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, ficando ao seu corpo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.

10.2. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas neste instrumento.

10.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do serviço.

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as prestações a que está obrigada, salvo o caso do subitem 5.26 e 5.27, desde que com autorização da contratante.

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante.

10.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.8 Comunicar à contratante, nos prazos indicados neste instrumento, antecipadamente a data/hora combinada para execução dos serviços, qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço ou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9 Informar contatos (e-mail, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s), previamente aceito(s) pela contratante, para representar a contratada sempre que for necessário.

10.10. Emitir notas fiscais/ faturas de acordo com a legislação e com o respectivo empenho, juntamente com os documentos comprobatórios da execução do objeto contratado, para posterior pagamento pela contratante, atendidas as normativas legais referentes à matéria.

11. FUNDAMENTAÇÃO

11.1. O referido instrumento cumpre a determinação dos arts.6º, inciso I e § 2º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993; e em complemento, o art. 3º, incisos I, II, e III da Lei nº 10.520/2002, bem como as demais exigências pertinentes à caracterização do objeto das aludidas legislações e de outras normativas e jurisprudências incidentes sobre contratação pública.

11.2. Sujeita-se o procedimento de contratação aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a outras normativas vigentes e pertinentes à matéria, primordialmente quanto ao julgamento e classificação das propostas, atendidas todas as exigências deste projeto básico.

11.3. As propostas deverão ser apresentadas com valores unitários, considerando o tipo de veículo ou plataforma de comunicação, não podendo nenhum valor apresentado ser superior ao custo total ou unitários estimados pela contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/936, a contratante poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízos de outras medias cabíveis, garantida prévia defesa.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro determinados por lei, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciados por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante em procedimento administrativo próprio, a contratada poderá ser isentada das penalidades mencionadas.

12.5 A multa prevista, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de eventuais faturas a serem pagas, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.6 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

12.7 Da aplicação das sanções previstas no subitem 12.1, caberá recurso, apresentação ou pedido de reconsideração, nos termos do art.109 da Lei n.º.8.666/1993, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13. PLANO DE APLICAÇÃO:					
Programa/ProjetoAtividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado - 2022	Valor Total Estimado - 2023
12.122.0001.2001.0001	116	339040	R\$ 2.580.000,00	R\$ 10.320.000,00	R\$ 20.640.000,00

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:					
Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23
R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00
Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23
R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00	R\$ 2.580.000,00

15. FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais) cada.	R\$ 30.960.000,00

16. DECLARAÇÃO:	
Declaramos que o presente Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993e suas alterações.	
Solicitado por: JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO Pró-Reitora de Planejamento - UEA	Aprovado por: ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB Reitor da Universidade do Estado do Amazonas - UEA
Manaus, 02 / 08 / 2022	Manaus, 02 / 08 / 2022